



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1067/91
DE 07 DE OUTUBRO DE 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 09/10/91
Às 16:55 hs.
Ass. Medina

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 1058/91.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada a Lei Municipal nº 1058, de 30 de agosto de 1991, na forma abaixo:

"No artigo 1º, onde se lê:

... II - PREFEITURA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA
0207.03080332.061-3.2.6.2	188

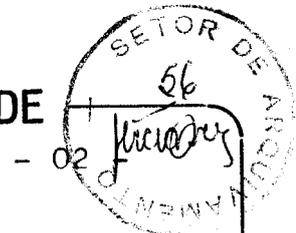
leia-se:

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA
0207.03080332.061-4.3.5.1	188-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

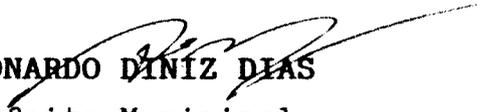
— Administração dos Trabalhadores —



Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a retificação de que cogita esta Lei aos termos da Lei nº 1058/91.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 07 DE OUTUBRO DE 1.991.**


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos sete dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e um.


GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 09/10/91

As 16:55 hs.

Ass. Medina

AJ/CMC